

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0521/87 (Reautuado em 06/2/90)

Interessado: José Aparecido de Oliveira

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", na FFCL de Jahu

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 238/90 CTG "D" Aprovado em 14/03/90

Comunicado ao Pleno em 21/03/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu solicita autorização para que José Aparecido de Oliveira continue a lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", nos cursos de Geografia e História, vinculada ao Departamento de Ciências Humanas, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1364/87, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

A fim de comprovar enriquecimento curricular em sua área de atuação docente, o interessado apresenta atestado de inscrição como aluno especial da disciplina Metodologia de Ensino, oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, expedido em 12/12/89.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se José Aparecido de Oliveira a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", nos cursos de Geografia e História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Newton César Balzan e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino de Terceiro Grau, em 14.03.90.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente